



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.577/2007.

DATA – 17 de maio de 2007.

SÚMULA – Altera a Lei Municipal Nº 1562, de 15 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art- 1º – Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal 1.562, de 15 de dezembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O produto obtido com a alienação destes bens, será destinado integralmente à aquisição de bens móveis e/ou imóveis para as Secretarias de Educação e Saúde”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, EM 17 DE MAIO DE 2007.


**MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado(a) jornal “O Regional”
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 20/05/2007


